



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
HOSPITAL VETERINÁRIO DA UFERSA (HOVET)

**TERMO DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL Nº 01 / 2025 - HOVET/CCA/UFERSA - PROJETO ARMÁRIO DO HOSPITAL VETERINÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA) - QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO E A EMPRESA DROGARIA F. P. TAVARES LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei nº 11.155, de 29 de julho de 2005, da República Federativa do Brasil, com sede na avenida Francisco Mota, nº. 572, Bairro Costa e Silva, no município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.625-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.529.265/0001-40, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo diretor do Hospital Veterinário Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia - HOVET, Professor Jefferson Filgueira Alcindo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 009/2014; e a **DROGARIA F. P. TAVARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.569.723/0007-06, doravante designada como **PARTICIPANTE**, neste ato representada pelo seu responsável legal, Fabrício de Oliveira Tavares, firmam o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO AO PROJETO ARMÁRIO**, nos seguintes termos:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a adesão do PARTICIPANTE ao PROJETO ARMÁRIO, iniciativa que visa ao fornecimento de armário, bem como de materiais de consumo destinados às atividades de ensino do HOVET/UFERSA, nos termos do edital nº 01/2025-HOVET/CCA/UFERSA de chamada pública para credenciamento de empresas para o PROJETO ARMÁRIO do Hospital Veterinário (HOVET) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

**2.1** Cumprir as contrapartidas estabelecidas no Edital nº 01/2025 – HOVET/CCA/UFERSA - que fundamenta este instrumento.

**2.2** Fornecer as informações e os esclarecimentos solicitados pelo PARTICIPANTE.

**2.3** Garantir as condições necessárias para a execução do objeto, permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do PARTICIPANTE às dependências do Hospital Veterinário da UFERSA, localizado no Campus Oeste, na avenida Francisco Mota, nº. 572, Bairro Costa e Silva, no município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.625-900.

**2.4** Comprovar, sempre que solicitado pelo PARTICIPANTE, o cumprimento das condições estabelecidas para a execução do Projeto.

**2.5** Indicar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento e o cumprimento das obrigações dele decorrentes.

**1. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTICIPANTE**

**3.1** Comprometer-se a entregar os materiais objetos deste instrumento em condições adequadas para o uso regular a que se destinam, conforme as especificações do Edital nº 01/2025 - HOVET/CCA/UFERSA - de chamada pública para credenciamento de empresas para





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
HOSPITAL VETERINÁRIO DA UFERSA (HOVET)

o Projeto Armário do Hospital Veterinário (HOVET) da universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), em conformidade com a legislação vigente e com as orientações complementares da CONCEDENTE.

**3.2** Comprometer-se a cumprir as normas técnicas aplicáveis e as condições de segurança exigidas para a execução do Projeto Armário.

**3.3** Comprometer-se a fornecer os itens especificados no Formulário de Proposta para Credenciamento na Chamada Pública Edital 01/2025 - HOVET/CCA/UFERSA - do Projeto Armário, conforme os prazos e condições estabelecidos no cronograma do edital.

**3.4** Comprometer-se a observar rigorosamente os prazos estabelecidos, a fim de evitar atrasos na entrega dos objetos deste instrumento.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES**

**4.1** É vedada a utilização deste Termo de Credenciamento para fins publicitários, salvo nos casos previstos como contrapartida estabelecida no edital que deu origem a este instrumento.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL**

**5.1** Não se estabelecerá qualquer vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer outra espécie entre as PARTES envolvidas e o pessoal designado para a execução das atividades decorrentes deste Termo de Credenciamento, mantendo-se exclusivamente a vinculação de cada indivíduo com sua respectiva entidade de origem.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA OBEDIÊNCIA ÀS REGRAS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)**

**6.1** As PARTES deverão adotar todas as medidas necessárias para assegurar o sigilo das informações recebidas em decorrência da celebração, desenvolvimento e execução deste Termo de Credenciamento, ficando vedada sua divulgação a terceiros sem a prévia autorização expressa e por escrito da outra PARTE.

**6.2** As PARTES deverão informar aos seus servidores, funcionários, prestadores de serviços e consultores que tenham acesso às informações relacionadas ao objeto deste Termo de Credenciamento sobre as obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações cometidas por esses indivíduos.

**6.3** O tratamento de dados pessoais será realizado em conformidade com as bases legais previstas nos artigos 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018, garantindo que os serviços sejam prestados para propósitos legítimos, específicos, explícitos e devidamente informados ao titular dos dados.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBEDIÊNCIA ÀS REGRAS ANTICORRUPÇÃO (LEI Nº 12.846/2013)**

**7.1** As PARTES declaram ter pleno conhecimento dos termos e das implicações da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, garantindo o cumprimento integral de suas disposições.

**7.2** As PARTES comprometem-se a abster-se de praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, bem como quaisquer outras condutas que possam ser consideradas





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
HOSPITAL VETERINÁRIO DA UFERSA (HOVET)

lesivas à administração pública.

**7.3** As PARTES assumem total responsabilidade por seus atos, bem como pelos atos de seus funcionários e prepostos, que se enquadrem em condutas lesivas à administração pública, comprometendo-se a envidar seus melhores esforços para evitar que suas ações resultem na imputação de responsabilidades à outra PARTE.

**7.4** O descumprimento das disposições da legislação anticorrupção poderá resultar, a critério exclusivo da parte prejudicada, na rescisão imediata e não indenizada do Termo de Credenciamento, sendo a PARTE infratora responsável por todas as perdas e danos decorrentes da violação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

**8.1** Caberá à CONCEDENTE providenciar a publicação de extrato deste instrumento no Diário Oficial da União.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

**9.1** O presente Termo de Credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**9.2** O descumprimento das condições deste Termo de Credenciamento poderá resultar na rescisão imediata da adesão.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**10.1** Os materiais cedidos estão sendo oferecidos pela participante de forma livre, sem coação ou vício de consentimento.

**10.2** A PARTICIPANTE declara ter plena capacidade para cumprir integralmente o Termo de Credenciamento.

**10.3** O presente Termo de Credenciamento não implica pagamento ou transação relacionada a eventuais débitos da PARTICIPANTE.

**10.4** A Adesão será considerada concluída após a vistoria e o aceite do HOSPITAL VETERINÁRIO da UFERSA, mediante declaração formal.

**10.5** O presente Termo de Credenciamento é firmado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, aplicando-se exclusivamente ao objeto deste instrumento.

**10.6** O foro para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Credenciamento será a Seção Judiciária do Rio Grande do Norte - Justiça Federal.

E, por estarem assim justos e acordadas, firmam o presente instrumento em via eletrônica, que segue assinado pelas PARTES.

**CONCEDENTE:**

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

**JEFFERSON FILGUEIRA ALCINDO  
DIRETOR DO HOVET - UFERSA**

**PARTICIPANTE:**

**DROGARIA F.P. TAVARES LTDA**

**FABRICIO DE OLIVEIRA TAVARES  
RESPONSÁVEL LEGAL**

